
**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N° 400 - 26/05/2025

DATA DA LAVRATURA: 02/06/2025

INFRATOR: IMOBILIARIA SOL LTDA

LOCALIDADE DO DANO: RUA CARLOS GOMES, 1909

QUADRA: 1 LOTE: 19

PQ. DOS PIONEIROS I PARTE - SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO:

DESCARTE IRREGULAR DE DIVERSOS ENTULHOS NA RUA CARLOS GOMES, Nº 1909, LOTE 19 QUADRA 1, PQ. DOS PIONEIROS I PARTE – SARANDI/PR.

LEI 1650/2009 ART.5º, INC. III REG. P/ DEC. N° 1314/2011, NOS ART. 34, ART. 43 §2º E ART.52 PARÁGRAFO ÚNICO.

LEI 1650/2009 ART. 5º, INCISO III

ART. 5º PARA O ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

INCISO III - ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMAS ADEQUADAS À SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

DECRETO N° 1314/2011,

ART. 34 - NOS TERRENS, EDIFICADOS OU NÃO, É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.

ART. 43 § 2º - OS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, BEM COMO OUTROS TIPOS DE RESÍDUOS URBANOS, NÃO PODERÃO SER DISPOSTOS EM ÁREAS DE “BOTA FORA”, ENCOSTAS, CORPO D’ÁGUA, LOTES VAGOS, EM PASSEIOS, VIAS E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS OU PARTICULARES E EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI.

ART. 52 PARÁGRAFO ÚNICO - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO ELIDE A IRREGULARIDADE, FICANDO O INFRATOR OBRIGADO A REGULARIZAR A SITUAÇÃO OU REPARAR OU DANOS CAUSADOS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE REGULAMENTO.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CBE37925**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2025. Edição 3341

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>